

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº03/2020



*“Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos, inativos, pensionistas, comissionados, contratados por tempo determinado e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. – Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos, inativos, pensionistas e comissionados, bem como aos contratados por tempo determinado em 4,4816% (quatro vírgula quarenta e oito dezesseis por cento), sobre o vencimento.

Art. 2º. – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Janeiro de 2020.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Carlos de Souza - Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Saulo Regis de Vilas Bôas - Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Silviano Reis do Vale - Secretário